



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador do Estado:  
 General de Exército **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça:  
**Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:  
**Dr. J. J. ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:  
**Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA**  
 Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:  
**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:  
**Dr. ACHILLES LIMA**

Secretário de Produção:  
**Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**EXPEDIENTE**  
 Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
 Diretor Geral

**Armando Braga Pereira**  
 Redator-chefe:

**Assinaturas**

**Belém:**

Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50

**Estados e Municípios:**

Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00

**Exterior:**

Anual . . . . .	400,00
-----------------	--------

**Publicidade**

1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas: Por vez . . . . .	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Arthur Cláudio Melo**  
 Secretário do Interior e Justiça

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Coelho do Nascimento, Contabilista, classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios, 30 dias de licença, a contar de 11 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Arthur Cláudio Melo**  
 Secretário do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anthero de Araújo Ferreira, Escrivão de Coletoria — padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Breves, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27/11/1943 a 27/11/1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**José Jacinto Aben-Athar**  
 Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ione Bemerguy Dantas no cargo de Escrivão de Coletoria de Itaituba — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Dr. José Jacinto Aben-Athar**  
 Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Dário de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro Protocolista — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Mosqueiro, vago com a aposentadoria de Custódio Martins de Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Marinho Pereira, professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Jagaráj, Município de Ponta de Pedras, 60 dias de licença, a contar de 18 de abril a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Martins do Couto, professor de 1ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sede do Município de Baião, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1/8/44 a 1/8/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Catarina Freitas Bevilacqua, professora de 3ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 60 dias de licença, a contar de 18 de abril a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 106, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clélia Listo Pango, professor de 3ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, 90 dias de licença, para acompanhar pessoa de família, a contar de 28 de abril a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciucy Vianna, professor de 3ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, 120 dias de licença, a contar de 25 de março a 22 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**  
 O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Rocha da Costa, professor de 2ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Veríssimo, 90 dias de licença, a contar de 5 de abril a 3 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
 Gen. Ex. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**  
 Governador do Estado  
**Achilles Lima**  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeraldina Figueira de Melo da Fonseca, professor de 2a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no Educandário Monteiro Lobato, 30 dias de licença, a partir da data do seu internamento no Hospital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Erotildes Ribeiro da Silva, professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural da Vila de Bejá, Município de Abaetetuba, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 29 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hildée Lameira Nogueira, professor de 2a. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Castanhal, 90 dias de licença, a contar de 29 de abril a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isabel Muniz, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 2 de março a 1 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Pereira de Oliveira, Escriturário, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2/5/44 a 2/5/54.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Ferreira Sampaio, professora de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Olímpio, 60 dias de licença, a

contar de 13 de abril a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Madalena Paulina Sampaio, professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de S. José no Município de Belém, 90 dias de licença, a contar de 28 de abril a 25 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Jucá dos Santos, Orientadora de Ensino — padrão C, do Quadro Único, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2/2/939 a 2/2/949.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Braz Lima, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Ruy Barbosa, 90 dias de licença, a contar de 14 de abril a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Vieira Mourão, professor de 2a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola de Tenoné — Distrito de Icoaraci, 90 dias de licença, a contar de 22 de abril a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Emedina de Alencar Silva no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Es-

tadual, Blandina da Silva Gomes no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ligia Gonçalves Gurjão no cargo de professor de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Francisca de Lima Rodrigues no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Gomes Dias no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1955**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Regina Alves Felipe no cargo de professor de 1a. entrância — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1955.  
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO  
Governador do Estado  
Achilles Lima  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gen. Governador do Estado.

**Ofícios:**  
Em 25-6-55  
— Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Antonio Cardoso, para guarda civil de terceira classe — Aprovo.  
— Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Arquimedes Campos Monteiro, para guarda civil — Aprovo.  
— Sn, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Juraci de Jesus Gonçalves, para guarda civil — Aprovo.  
— Sn, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Benedito da Conceição Tocantins para sinaleiro — Aprovo.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 24-6-55  
**Petição:**  
0789 — Raul de Azevedo Coimbra, funcionário público, pedindo contagem de tempo de serviço — Informe o D. P. se está assentado o tempo de serviço do requerente.  
**Telegramas:**  
N. 218, de Belvécio Xavier Lopes, presidente do IAPTC, Rio de Janeiro — Arquite-se.  
— N. 263, de Raimundo Pereira do Amaral Salgado, administrador da Agência Fiscal de Juruti — A S. F., para conhecimento de seu titular e devolução.

— N. 277, de Raimundo Ribeiro Sarapó, Bragança, pedindo providências — Assunto providenciado — Arquite-se.  
**Ofícios:**  
N. 41, do Asilo D. Macedo Costa, sobre a abertura de verba suplementar para compra de medicamentos — Elabore-se a competente mensagem.  
— N. 42, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo termos de contratos dos funcionários daquele Estabelecimento — Esta Secretaria não desconhece a insuficiência da dotação, para suplementação da qual esta sendo

elaborada mensagem na S. F.. Solicitamos a manifestação do D. P. sobre a legalidade dos termos de contrato, apenas, solicitação que reiteramos. Volte ao D. P.

— N. 244, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, tratando das folhas de pagamento da servente Carmen Libania B. dos Santos, referentes aos meses de outubro a dezembro de 1954 — Faça-se a mensagem.

— N. 200, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural, comunicando haver remetido pelo correio exemplares do livro "Candunga" às escolas rurais da zona bragantina — Junte ao expediente e volte.

Em 25-6-55  
N. 626, da Assembléia Legislativa, tratando do surto epidêmico de gripe de disenteria, no município de Marapanim — Informe-se a A. Legislativa.

**Memorandum:**  
Em 24-6-55  
N. 1690, do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Rio de Janeiro, tratando do pedido formulado por Floriano Dias Amazonas. a) Remeta-se ao Sr. Chefê do Gabinete do Sr. Ministro da Justiça cópia da informação da Assistência Judiciária. b) Arquite-se.

**Petições:**  
Em 25-6-55  
0761 — Benedito Lopes Soares, ex-guarda civil, requer uma pensão ao Estado — Oficie-se à Assembléia Legislativa, remetendo o presente expediente a sua douda consideração.  
0766 — José Rodrigues do Carmo, pedindo reintegração no cargo que vinha exercendo como comissário de polícia de Icoaraci, expediente já resolvido — Arquite-se.  
0791 — Luiz Gomes do Nascimento, oficial de justiça com exercício na A. Judiciária do Cível, pedindo averbação do tempo de serviço público — Ao parecer do D. P.

0792 — Antonio Tavares Mattias, 3.º sargento da F. M., pedindo licença especial — Ao D. P., para parecer.

## Ofícios:

Em 25-6-55  
N. 38, do Asilo D. Macedo Costa, sobre a publicação do boletim do movimento mensal dos infelizes — Arquite-se.  
N. 13, do Juiz de Direito de Igarapé-Miri, sobre a publicação de edital, referente aos bens deixados por Brício Euzébio Correa de Miranda, anexo um exemplar do D. O. com respeito a publicação — Remeta-se ao Juizado de Direito de Igarapé-Miri um exemplar do D. O. que publicou o edital.  
N. 25, do Juiz de Direito de Breves, anexo um exemplar do D. O. que publicou o edital, sobre sorte de terras denominada Santa Maria, em que é interessada Maria Ferreira Pacheco

— Remeta-se ao Juizado de Direito de Breves um exemplar do D. O. que publicou o edital.  
N. 104, da Imprensa Oficial, remetendo as petições ns. 0763, de Raimundo Valter dos Santos, pet. 0764, de José Vitor Santos, pet. 0760-A de Atadós Rodrigues de Melo, pet. n. 0765, de Leandro Marques, funcionários da referida Imprensa, pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

## Carta:

Em 25-6-55  
N. 29, de Minervina Alves Roberto da Silva, São Miguel do Guamá, faz solicitação — Ao Gabinete, para juntar ao expediente anterior citado.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE FINANÇASDEPARTAMENTO  
DE  
RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita:

Em 27-6-55

## Processos:

N. 3836, do Armazem Novo da. Selem os atestados com as estampilhas especiais do imposto pela venda efetuada.  
— S/n, da Coletoria de Gurupá — Retorne a Seção de Fiscalização para intimar o responsável a declarar a data do início de seu negócio de regatão, promovendo as diligências necessárias no sentido de apurar o montante de suas vendas.  
— N. 3837, de J. Coimbra — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
— N. 1350, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Embarque-se.  
— N. 2480, de Alberto A. Soares — Arquite-se na Seção Mecanizada.  
— N. 3803, de Gonçalves & Cia Ltda. — Averbese no atestado que o pagamento do imposto de venda relativo à 1.018 quilos de cacau foi lançado no livro de vendas à vista, devendo o imposto correspondente ao saldo de 3627 do mesmo produto ser pago em estampilhas para expedição de novo atestado ao comprador.  
— N. 3838, de J. Fadul — Certifique-se.  
— N. 3840, dos Serviços Aéreos Cruzeiroiros do Sul Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
— Ns. 3779, da Cia. Industrial do Brasil; 3751, de Moller,

Fischer & Cia. Ltda. — A 2.ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

— N. 150, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Embarque-se.

— N. 3681, de Salim Mustafa Assem — Dê-se baixa no termo e juntem-se os documentos ao respectivo processo de desembaraço da castanha.

— N. 3850, das Irmãs de Caridade de São Vicente de Paulo — Verificado, embarque-se.

— N. 3843, de Tommaso & Cia. Ltda. — Indeferido por contrariar o pedido disposições do Regulamento.

— N. 3844, de Antonio Raimundo Barros — Verificado, embarque-se.

— N. 3633, de Soares de Carvalho — A 2.ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

— S/n, do Banco do Brasil S. A.: 1349, da Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 114, do Museu Paraense — Embarque-se.

— N. 443, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

— N. 3691, de Soares de Carvalho — A 2.ª Seção para cobrança do serviço remunerado.

— N. 3848, de W. H. Petersen & Cia. Ltda. — A Seção de Fiscalização.

— N. 3846, de Raimunda Campelo Santos — Verificado, embarque-se.

— N. 3849, de A. Mendes & Cia.: 3841, da Uzina Central S. Paulo Ltda. — A Seção de Fiscalização.

— Decreto de nomeação de Guilherme Antonio de Oliveira Ferreira — Registre-se.

gistro Especial de Títulos e Documentos desta comarca, sob o número de ordem seiscentos e setenta (670), em vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à restauração da Escola de Química Industrial, sob a responsabilidade e a administração da Associação contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Associação Comercial do Pará obriga-se a promover, sob sua responsabilidade e administração, a reabertura e o funcionamento da Escola de Química Industrial do Pará, utilizando, para esse fim, os recursos que lhe serão fornecidos pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cuja aplicação obedecerá ao plano, orçamento e especificações que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e d'ele ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a três (3).

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução do presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Associação Comercial do Pará a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso três (3) — Educação superior; sub-inciso hum (1) — Cooperação da S.P.V.E.A.; item nove (9) — Estado do Pará; alínea quatro (4) — Para reabertura e funcionamento da Escola Química Industrial do Pará: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feita em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — Durante as obras de reforma a que se referem os anexos dois (2) e três (3), do presente contrato, deverá a Associação Comercial do Pará, mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros eluci-

## GOVERNO FEDERAL

## Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Pará, para a restauração da Escola de Química Industrial do Pará

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Otávio Malheiros Franco, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta capital, identificado neste ato como o próprio, diretor presidente da Associação Comercial do Pará, sociedade civil com personalidade jurídica própria e estatutos devidamente registrados no cartório único do Re-

dativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUINTA:** — A Associação Comercial do Pará prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Associação Comercial do Pará, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Associação Comercial do Pará apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das im-

portâncias convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os planos, especificações e orçamento aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Otávio Malheiros Franco, diretor-presidente da Associação Comercial do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 22 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES

OTÁVIO MALHEIROS FRANCO

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dolores Gonçalves

Maria das Dôres Chaves

**ANEXO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ**

Programa para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), prevista no Orçamento, para 1955, para reabertura e funcionamento da Escola de Química Industrial do Pará.

Verba 3 — Serviços e Encargos

Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais — Sub-consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia.

6 — Desenvolvimento Cultural

3) Educação Superior

9) Estado do Pará

— Para reabertura e funcionamento da Escola de Química Industrial do Pará ..... Cr\$ 500.000,00

**DESPESA:**

PESSOAL: (Setembro a Dezembro)

1 Diretor .....	a Cr\$ 4.000,00 x 4	Cr\$ 16.000,00
1 Secretário .....	a Cr\$ 2.000,00 x 4	" 8.000,00
Restauração do edifício (orçamento anexo) .....	"	80.000,00
Máquinas, aparelhos e utensílios de laboratório .....	"	276.000,00
Material escolar, de escritório e de expediente .....	"	80.000,00
Livros, revistas científicas e outras publicações especializadas .....	"	20.000,00
Material de Limpeza e conservação .....	"	20.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>Cr\$ 500.000,00</b>

**ESTADO DO PARÁ**

**ORÇAMENTO PARA REPAROS E LIMPEZA GERAL DO PRÉDIO DA ESCOLA DE QUÍMICA INDUSTRIAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I ALVENARIA DE PEDRA				
a) Reparos e substituição de passeios .....	vb			6.200,00

<b>II ALVENARIA DE TIJOLOS</b>			
a) Reparos nos parapeitos dos terraços .....	vb	800,00	
b) Reparos e caiação de paredes .....	vb	4.300,00	
		<hr/>	5.100,00
<b>III COBERTURA</b>			
a) Reparos na cobertura de alumínio do terraço da frente, eliminação de goteiras, conserto e revisão das calhas .....	vb	900,00	
<b>IV FÔRROS</b>			
a) Reparos e pintura dos fôrros .....	vb	10.500,00	
<b>V PAVIMENTAÇÃO</b>			
a) Reparos nos rodapés .....	vb	500,00	
<b>VI INSTALAÇÕES SANITARIAS</b>			
a) Revisão dos lavatórios, sanitários, pias, rêde de esgôtos, instalação de águas e reparos do azulejamento das mesas de trabalho .....	vb	6.450,00	
<b>VII ÁGUAS</b>			
a) Revisão dos encanamentos, recuperação e substituição das torneiras .....	vb	2.350,00	
<b>VIII HALL DA ESCADA</b>			
a) Conserto e caiação das paredes, pintura de uma barra e do fôrro a óleo .....	vb	2.600,00	
<b>IX ESQUADRIAS</b>			
a) Pintura das esquadrias internas, reparos das esquadrias em geral e substituição das ferragens inutilizadas .....	vb	11.700,00	
<b>X PINTURA</b>			
a) Pintura a óleo das esquadrias externas, condutores de ferro, prateleiras, armários, balcões e aparafumaças .....		17.300,00	
b) Pintura a esmalte na parte dos bebedouros .....	vb	400,00	
		<hr/>	17.700,00
<b>XI DIVERSOS</b>			
a) Lavagem total da parte externa do edifício, conserto com massa de alvenaria e caiação a côr .....	vb	15.000,00	
b) Substituição dos vidros quebrados .....	vb	1.000,00	
		<hr/>	16.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>Cr\$ 80.000,00</b>

## ESTADO DO PARÁ

## Especificações para os serviços que serão executados na Escola de Química Industrial da Associação Comercial do Pará

## SERVIÇOS EXTERNOS

- I PASSEIOS: Os passeios que circundam o prédio deverão ser reparados onde necessário e terão o seu capeamento renovado, usando-se argamassa no traço 1:4. O passeio de ligação da entrada principal do prédio à calçada pública será feito totalmente novo.
- II PARAPEITOS: Nas fendas existentes nos parapeitos dos terraços, serão colocados, com a forma mais conveniente, gatos de ferro cuja finalidade é anular os efeitos da vibração produzida pelo tráfego.
- III TELHADO: Deverão ser feitos reparos no telhado de alumínio do terraço da frente, a fim de eliminar

as goteiras existentes.

No resto da cobertura deverá ser feito, pelo mesmo motivo, um reparo geral, incluindo as calhas que serão consertadas onde fôr necessário.

- IV LIMPEZA E CONSERTO: A parte externa do prédio deverá ser lavada e reparada, onde fôr necessário, com massa de alvenaria.
- V PINTURA: As esquadrias externas deverão ser consertadas, raspadas, emassadas, aparelhadas e pintadas com 3 demãos de tinta a óleo. Todos os condutores de ferro das fachadas serão pintados a óleo. O prédio exteriormente será caiado nas côres cinza e branco ou em outra côr de valor econômico equivalente.
- VI VIDROS: Todos os vidros quebrados, deverão ser substituídos.

SERVIÇOS INTERNOS  
Pavimento Superior

- I ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes deverão sofrer os reparos necessários.
- II RODAPÉS: Todos os rodapés deverão ser conservados.
- III FÔRROS: Os fôrros serão reparados onde fôr preciso.
- IV HALL DA ESCADA: As paredes dêste hall, depois de reparadas, serão caiadas e o fôrro e a barra pintados a óleo.
- V ESQUADRIAS: As esquadrias deverão ser conservadas, as ferragens estragadas substituídas, o mesmo acontecendo com os vidros partidos.
- VI ESGOTOS E ÁGUAS: Será feita uma revisão nas rês de água e esgôto do prédio, assim como nos lavatórios, W.C., e pias das salas de aula, para ficarem em boas condições de funcionamento.
- VII PINTURA: As paredes serão caiadas de branco e os fôrros, os rodapés e as esquadrias deverão ser pintadas a óleo, sendo que estas últimas com uma só demão.

## PAVIMENTO INFERIOR

- I ALVENARIA DE TIJOLO: As paredes deste pavimento também deverão ser reparadas.
- II FÔRROS: Os fôrros deverão sofrer reparos, sendo que no fôrro da sala da frente, faz-se necessária a substituição das tábuas estragadas.
- III ESQUADRIAS: Serão feitos os consertos necessários, substituídas as ferragens estragadas, assim como os vidros que estiverem partidos.
- IV REVESTIMENTOS DE AZULEJOS: Serão efetuados os reparos necessários no azulejamento das mesas de trabalho, substituindo os azulejos quebrados e colocando os que faltarem.
- V ESGOTOS E ÁGUAS: Também neste pavimento, será feita uma revisão nas rês de esgôto e de água. Será feita ainda uma revisão geral nos lavatórios, W.C., e pias, a fim de que voltem a funcionar, assim como deverão ser recuperadas as torneiras aproveitáveis e substituídas as inutilizadas.
- VI PINTURA: As paredes serão caiadas de branco e as esquadrias, fôrros (com exceção do fôrro da sala da frente que será pintado com duas demãos), prateleiras, armários das paredes, balcões e aparafumagens das diversas salas, serão pintadas a óleo com uma demão.  
Na parte concernente aos bebedouros a pintura será feita a esmalte.
- VII DIVERSOS: Os encanamentos de gás existentes deverão ser retirados ou conservados conforme fôr determinado por quem de direito.

## PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o preparo de uma inverna-

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José Antonio Picanço Diniz Filho, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, prefeito municipal de Oriximiná, no exercício das funções de seu cargo, tendo em vista o despa-

cho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação de internadas de uso coletivo no Baixo Amazonas, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Oriximiná obriga-se a instalar uma internada, para uso coletivo, destinado à defesa dos rebanhos pecuários existentes no município, obedecendo ao plano de aplicação e plantas que a êste acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatro (4).

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Oriximiná a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso cinco (5) — Instalação e manutenção de serviços pecuários; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para instalação de internadas de uso coletivo no Baixo Amazonas e em Baião, como proteção contra as enchentes: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: A escolha da área destinada à internada ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Oriximiná e deverá recair sobre terras pertencentes ao patrimônio público.

CLAUSULA QUINTA: No selecionamento da área destinada à internada, será condição indispensável a de dispôr o local de água das correntes, evitando-se terrenos brejados, com erosões em fase crescente e às margens de rios sujeitos a desbarrancamentos.

CLAUSULA SEXTA: Será indispensável, também, ter em consideração, ao proceder-se ao selecionamento da área

a facilidade da ligação da internada com a zona das várzeas de onde será transportado o gado, no rigor das águas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O início dos trabalhos deverá ocorrer tão logo seja registrado no Tribunal de Contas o presente convênio, de modo que se possa dispôr da internada já no próximo período das cheias.

**CLAUSULA OITAVA:** Os trabalhos obedecerão à organização e discriminação anexas, sujeitas apenas às modificações exigidas pela natureza do terreno e respectiva cobertura, se de mata virgem, palhal, ou capoeirão.

**CLAUSULA NONA:** As diversas construções, tais como cercados, currais, casa do encarregado da internada e depósito, devem obedecer às características das plantas anexas, em todos os seus detalhes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Na cobertura da área, uma vez preparada, dever-se-ão escolher gramíneas, as mais apropriadas ao clima, resistentes ao pisoteio e de elevado teor alimentício.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da internada, uma vez concluídos os trabalhos, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Oriximiná, que estabelecerá normas mediante as quais serão utilizadas essas pastagens pelos rebanhos dos fazendeiros diretamente atingidos pelo flagelo das alagações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Oriximiná mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Prefeitura Municipal de Oriximiná prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Oriximiná, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Prefeitura Municipal de Oriximiná apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma

das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Prefeitura Municipal de Oriximiná terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José Antonio Picanço Diniz Filho, Prefeito Municipal de Oriximiná, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 24 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
JOSÉ ANTONIO PICANÇO DINIZ FILHO  
INOCÊNCIO MACHADO COELHO

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha  
Leonel Monteiro.

Plano de Aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00, parte da Verba Global de Cr\$ 62.000.000,00, Orçamento da União para 1955 destinada ao preparo de internadas

#### MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

##### I — Parte proporcional

— Preparo do terreno, inclusive desbravamento, derruba, queima, encoivramento, e plantio, à base de Cr\$ 2.100,00 por hectare .....	210.000,00
— Arame farpado para os quatro lances de internada .....	96.000,00
— Grampos para a cerca .....	4.000,00
— Esteiotes .....	20.000,00
— Mão de obra .....	30.000,00
S o m a .....	Cr\$ 360.000,00

##### II — Parte fixa — construções

— Porteiras .....	20.000,00
— Currais .....	50.000,00



— Residência rústica do encarregado, com um almoxarifado anexo	70.000,00
<b>S o m a</b> .....	<b>Cr\$ 140.000,00</b>

### III — Resumo de uma invernada para 100 hectares

a) Parte proporcional, diversos serviços .....	360.000,00
b) Parte fixa, comum a qualquer invernada .....	140.000,00
<b>S o m a</b> .....	<b>Cr\$ 500.000,00</b>

**Nota:** No anexo estão as plantas para o preparo das cercas, dos currais e da casa do encarregado da invernada.

O cálculo para o preparo do terreno, inclusive desbravamento, derruba, queima, encoivramento e plantio, foi feito para região de mata virgem, à base de Cr\$ 2.100,00 por hectare. Tratando-se de área cuja cobertura predominante seja de palmáceas ou capoeirões, essa estimativa proporcionará maior amplitude da invernada prevista, pois que é de toda conveniência, não se proceder o desbravamento na sua totalidade, bastando apenas um desbaste, de que resultaria campo sombreado, com dois objetivos: abrigo para o gado nas horas de maior intensidade do calor e menor insolação das terras, o que importa dizer, conservação de maior índice de umidade no solo e, conseqüentemente, melhor pastagem.

#### **Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, para levantamento fotogeológico da Região Tocantins-Araguaia-Xingú.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura, representados, respectivamente, a primeira pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o segundo pelo dr. José Raimundo de Andrade Ramos, êste devidamente credenciado pelo Ministro de Estado da Agricultura, conforme portaria ministerial número quinhentos e oitenta e um (581), de dezesseis (16) de junho corrente, e portaria número cinquenta e três (53), do dia imediato, do Diretor da Divisão de Geologia e Mineralogia, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa a execução do anexo correspondente à mesma, no Orçamento vigente, e

considerando a existência de entendimentos definitivos entre a Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral e a "Prospect, Levantamentos, Prospecções e Aerofotogrametria, Sociedade Anônima", para o levantamento fotogeológico da região do Tocantins-Araguaia-Xingú;

considerando que o plano de trabalho para o aludido empreendimento, organizado pela Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, em combinação com aquela companhia, e pelo primeiro remetido à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, acompanhando o ofício número novecentos e trinta e nove (939), de vinte e seis (26) de maio do ano findo, é considerado perfeitamente aceitável e satisfatório para o serviço proposto;

considerando que, apesar dos entendimentos havidos e concluídos, entre a Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral e a "PROS-PEC, Levantamentos, Prospecções e Aerofotogrametria, Sociedade Anônima", tem sido o empreendimento retardado em sua execução pela exiguidade de recursos de que dispõe o primeiro para aquêle fim;

considerando, todavia, que obras e serviços diversos projetados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, estão na dependência do perfeito e exato conhecimento da região, a menos que executados de maneira empírica, insuscetível de assegurar a eficiência dos seus resultados;

considerando, ainda, que o serviço, por sua natureza, depende de condições atmosféricas apropriadas, cuja duração vai de maio a outubro de cada ano, havendo, assim, urgência no início dos trabalhos programados para o corrente ano;

e considerando, finalmente, que o projeto é de mais alta significação e convém igualmente aos interesses de ambos os órgãos acordantes,

deliberaram firmar o presente térmo de acôrdo, nos térmos do que dispõe o artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições dessa lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211, de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo destina-se a dispôr sobre a colaboração recíproca a que se propõe a Superintendência do Plano de Valorização E. da Amazônia e a Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, para, por intermédio da "Prospect, Levantamentos, Prospecções e Aerofotogrametria, Sociedade Anônima", esta sob a fiscalização e nos térmos dos entendimentos havidos com o Departamento acordante, realizar o completo levantamento fotogeológico da região Tocantins-Araguaia-Xingú.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — A execução do serviço obedecerá ao esquema organizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e à fiscalização técnica e administrativa da Divisão de Geologia e Mineralogia daquele Departamento, sem prejuízo de iguais atribuições conferidas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que as exercerá por intermédio de seus órgãos técnicos próprios.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — A finalidade do presente acôrdo é suplementar os recursos do Departamento Nacional da Produção Mineral, com os recursos próprios da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, de modo a ser obtida a conclusão mais rápida dos serviços por aquêle já iniciados.

**CLAUSULA QUARTA:** — O presente acôrdo terá a duração de cinco (5) anos, podendo, todavia, ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando isso fôr de interesses de ambas as entidades acordantes.

**CLAUSULA QUINTA:** — O projeto de que trata o presente acôrdo compreenderá:

- compilação bibliográfica e reconhecimentos aéreos visuais;
- fotografia aérea na escala de um para quarenta e cinco mil (1:45.000);
- interpretação fotogeológica anotada em foto-mosaicos;
- reconhecimentos geológicos no terreno;

e) — preparação de mapas planimétricos básicos, em escalas de um para cem mil (1:100.000) e compilação de detalhes geológicos;

f) — relatório geológico, acompanhado de mapas geológicos, em escala reduzida.

CLAUSULA SEXTA: — A execução do projeto, em suas diversas fases mencionadas na cláusula anterior, será feita de acôrdo com o esquema aprovado pela Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral, que a êste acompanha, e segundo a disponibilidade anual de recursos financeiros dos órgãos acordantes.

CLAUSULA SÉTIMA: — No corrente exercício, a contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia será de sete milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 7.000.000,00), importância que entregará à Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Nos anos subsequentes, a contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia será aquela que lhe fôr facultada pelo respectivo Orçamento.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia aceitará como prova da aplicação das importâncias entregues ao Departamento Nacional da Produção Mineral, os respectivos recibos que a êste sejam passados pela empresa contratada para a execução do serviço e os elementos de informação referentes ao desenvolvimento da execução do projeto, na forma prevista pelo programa básico, integrado a custo das várias fases de execução em um preço básico por quilômetro quadrado de área com estudos completos, que servirá de elemento de aferição para os pagamentos realizados e a realizar.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os preços básicos por quilômetro quadrado serão os que forem anualmente fixados pela Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral.

CLAUSULA NONA: — A Divisão de Geologia e Mineralogia do Departamento Nacional da Produção Mineral dará prioridade ao estudo das áreas consideradas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia de mais urgente necessidade e que são as seguintes:

a) — fotografia aérea do curso do rio Tocantins, entre Peixe e Tucuruí, executada em faixa de dez (10) quilômetros de largura e com descrição topográfica objetiva dos trechos problemáticos, representada em mosaicos, e localização e descrição da sedimentação fluvial e de suas causas e indicação de canais navegáveis;

b) — foto-geologia da zona produtora de cristal de rocha, entre Pium e Cristalândia, pelo sul, e Chimbioá, pelo norte;

c) — foto-geologia do rio Fresco e áreas contíguas favoráveis à ocorrência de formações carboníferas.

PARÁGRAFO ÚNICO: — Os estudos referentes ao rio Tocantins deverão estar concluídos ainda no ano corrente.

CLAUSULA DÉCIMA: — De todos os estudos realizados, fotografias, mosaicos, mapas, trabalhos de campo, relatórios parciais e finais, etc., serão fornecidas cópias à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, à proporção em que fôr sendo concluída a sua elaboração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — A despesa a que alude o presente acôrdo correrá, no corrente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento em vigor, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.); um (1) — Contribuição da União, etc.; ponto dois (2) — Recursos naturais; inciso um (1) — Estudos e Pesquisas; alínea três (3) — Pa-

ra início e levantamento aerofotogramétrico de áreas determinadas da Bacia Amazônica, com inventário simultâneo florestal, pedológico e geológico cobrindo áreas adjacentes ao leito do Rio Amazonas, ao litoral, desde Salinas ao Rio Pin-dará, aos rios Envira e Tarauará, rios Machado, Jamari e Jaci-Paraná, ao norte do Território do Rio Branco e a área entre o Alto Xingú e o rio Tocantins: vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor José Raimundo de Andrade Ramos, representando o Ministério da Agricultura, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE RAMOS  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Theophanência dos Santos Petillo  
Maria de Nazaré Bolonha

**Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Marajó, para a construção de um Patronato Agrícola na Cidade de Breves, no município do mesmo nome, neste Estado.**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e Dom Gregório Alonso Aparício, espanhol, maior, religioso, identificado neste ato como o próprio, o qual comprovou a sua permanência regular no país, bispo prelado do Marajó, conforme atestado da autoridade eclesiástica competente, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS| três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Prelazia do Marajó, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei n. mil oitocentos e seis (1806), de seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Prelazia do Marajó obriga-se a construir, na cidade de Breves, sede do municipio do mesmo nome, neste Estado, um prédio destinado à instalação, administração e funcionamento de um patronato agrícola, obedecendo ao plano de aplicação e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e dêle ficam fazendo parte integrante, como seus anexos um (1) a três (3).

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução da obra prevista na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia do Marajó a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; um (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso seis (6 — Auxílios assistenciais; item nove (9) — Estação do Pará; alínea quatro (4) — Para as obras sociais da Prelazia do Marajó: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feita em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — As importâncias recebidas pela Prelazia do Marajó, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que correspondem a respectiva dotação orçamentária.

**CLAUSULA QUINTA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a Prelazia do Marajó mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Prelazia do Marajó prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia do Marajó, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Prelazia do Marajó apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA NONA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apre-

ciação do Tribunal de Contas da União.  
E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coêlho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por dom Gregório Alonso Aparício, bispo prelado do Marajó, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES

DOM GREGÓRIO ALONSO APARICIO

INOCÊNCIO MACHADO COELHO

Testemunhas:

Theophanência dos Santos Petillo

Leonel Monteiro

**A N E X O**

**OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA PRELAZIA DE MARAJÓ**

Plano de Aplicação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), parte da Verba de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada a obras sociais.

**Para a construção de um Patronato Agrícola:**

— Escavações para fundações, com 1,00m de profundidade e largura de 0,50 para as paredes de 0,15 e 0,40 para as paredes de 0,10	— 213,00m3. x Cr\$ 35,00 .....	Cr\$ 7.455,00
— Fundações em alvenaria de pedra comum, com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:8	— 213,00 m3 x Cr\$ 470,00 .....	“ 100.110,00
— Percinta em concreto-armado, aplicada nos baldrames armada com 3/8”, com secções de 0,20 x 0,20 ms. teôr de 1/4 6:	— 18,00 m3. x Cr\$ 4.000,00 .....	“ 72.000,00
— Baldrame em alvenaria de pedra comum, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:8	— 18,00 m3 x Cr\$ 950,00 .....	“ 17.100,00
— Atêro dos caixões de baldrame, com material isento de matéria orgânica, aplicado em camadas de 0,20 ms. bem molhadas e aplicadas:	— 502,00 m3 x Cr\$ 70,00 .....	“ 35.140,00
— Camada de impermeabilização, alcançando os paramentos externos dos baldrames, em pedra comum, com aguada de cimento e areia, no traço de 1:8	— 1.178,00 m2 x Cr\$ 60,00 .....	“ 70.680,00
— Alvenaria em tijolos comuns, com argamassa de cimento e areia, computados os andames, com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:8	— (Parte) — 46,00 m3 x Cr\$ 960,00	“ 44.160,00
	Soma....	Cr\$ 346.645,00
	Eventuais 10% s  Cr\$ 346.645,00 .....	“ 34.664,50
	Transportes 15% s  Cr\$ 346.645,00 .....	“ 51.996,70
	Administração 8% s  Cr\$ 346.645,00 .....	“ 27.731,60
	Soma....	Cr\$ 461.037,80
— Estudos, projetos e orçamentos Cr\$ 15.000,00	Por conta .....	“ 13.962,20
— Instalação da obra, barracão para materiais e ferramentas .....		“ 25.000,00
	<b>TOTAL ....</b>	<b>Cr\$ 500.000,00</b>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para prosseguimento das obras de substituição de dormentes da Estrada de Ferro de Tocantins.**

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel da reserva do Exército Antonio Carlos Zamith, identificado neste ato como próprio, agindo na qualidade de procurador da Fundação Brasil Central, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo presidente da mesma, General Francisco Borges Fortes de Oliveira, em notas do tabelião do décimo quinto (15.º) ofício do Distrito Federal, em catorze (14) de março do corrente ano, às fôlhas treze (13) do livro número duzentos e setenta e nove (279), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao prosseguimento das obras de substituição de dormentes da linha da Estrada de Ferro Tocantins, hoje sob a administração da Fundação contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos seis 1.806, de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato, a Fundação Brasil Central obriga-se a prosseguir nas obras de substituição dos dormentes da linha da Estrada de Ferro Tocantins, obedecendo ao plano de aplicação da respectiva verba, que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades, e dele fica fazendo parte integrante.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Fundação Brasil Central a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consi-

nação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso quatro (4) — Ferrovias; item nove (9) — Estado do Pará; alínea hum (1) — Para prosseguimento das obras de substituição de dormentes da linha da Estrada de Ferro Tocantins: três milhões de cruzeiros Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** A Fundação Brasil Central prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Fundação Brasil Central, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** A Fundação Brasil Central apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SEXTA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel da reserva do Exército Antônio Carlos Zamith, procurador da Fundação Brasil Central, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
ANTONIO CARLOS ZAMITH  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dolores Gonçalves  
Leonel Monteiro

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 destinada ao prosseguimento das obras de substituição de dormentes da Linha da Estrada de Ferro Tocantins

I PESSOAL

150 trabalhadores à razão de .....  
Cr\$ 1.400,00 mensais durante 6 me-  
ses ..... 1.260.000,00

II MATERIAL

Aquisição de dormentes:

15.000 dormentes comuns, postos no  
porto de Tucuruí a Cr\$ 30,00 ..... 450.000,00  
7.000 dormentes especiais de massa-  
randuba, merajuba, postos à margem  
da linha, para serem colocados nas  
curvas e na entrada das obras de arte  
(pontes, boeiros, etc.) a Cr\$ 35,00 .... 245.000,00  
  
Cr\$ 695.000,00

III EMPREITADA E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

A) Alargamento e rampagem de cortes e cobertura de linha.

Movimento de terra:

3.000 m3 de terra solta a Cr\$ 20,00 .. 60.000,00  
7.000 m3 de moledo a Cr\$ 30,00 ..... 210.000,00  
300 m3 de pedra solta a Cr\$ 40,00 ... 12.000,00  
  
Na altura dos km. 10 a 20 e 67 ao 87 282.000,00

B) Envaletamento e drenagem

60.000 metros lineares de valetas de  
0,30 x 0,40 x 0,50, nos trechos dos qui-  
lômetros 10 a 20 e do 67 ao 87 a  
Cr\$ 7,00 ..... 420.000,00

C) Destocamento, roçagem e capina:

1.104.000 m2 de roçagem e foice, der-  
ruba a machado na faixa de 12 metros  
para cada lado do eixo da linha, capi-  
na do leito e banquetas na altura qui-  
lômetros 10 a 20, 31 ao 34, 51 ao 55, 71,  
72, 74, 80 ao 83, 86 ao 88, 90 ao 95, 99  
ao 109, à razão de Cr\$ 0,21 por m2 ... 231.840,00

IV) EVENTUAIS ..... 11.160,00

T O T A L ..... Cr\$ 3.000.000,00

TÉRMO DE CONTRATO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MANAUS, PARA MANUTENÇÃO DAS ENFERMARIAS DE INDIGENTES DÊSTE ESTABELECIMENTO

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da

Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Icaro Alves de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Manaus, identificado neste ato como o próprio, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Santa Casa de Misericórdia de Manaus, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a Santa Casa de Misericórdia de Manaus obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção das suas enfermarias de indigentes, de acordo com o plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e dele fica fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Santa Casa de Misericórdia de Manaus, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Santa Casa de Misericórdia de Manaus — Sendo hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para prosseguimento da construção de um pavilhão para maternidade: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: As importâncias recebidas pela Santa Casa de Misericórdia de Manaus, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

**CLAUSULA QUINTA:** A Santa Casa de Misericórdia de Manaus prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Santa Casa de Misericórdia de Manaus, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA SEXTA:** A Santa Casa de Misericórdia de Manaus apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações, que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA OITAVA:** A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das

mesmas não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Icaro Alves de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericórdia de Manaus, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
ICARO ALVES DE CARVALHO  
INOCÊNCIO MACHADO COELHO

Testemunhas:

Cezar Bernardo Nascimento  
Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, para aplicação da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinada à manutenção das enfermarias de indigentes.

#### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Carne verde	quilos	22.000	440.000,00
Café moído	"	1.100	66.000,00
Pão	"	7.300	73.000,00
Açúcar	"	5.400	54.000,00
Arroz	"	3.650	47.450,00
Galinhas	"	700	42.000,00
Farinha seca	litros	91.000	36.400,00
Leite condensado	latas	7.000	84.000,00
Leite Ninho	"	500	17.500,00
Óleo	litros	600	24.000,00
Manteiga	quilos	700	56.000,00
Aveia	latas	360	7.200,00
Peixe fresco:			
Pirarucu	quilos	1.270	19.050,00
Tambaqui	"	3.670	36.700,00
Peixe miúdo	"	7.410	74.100,00
			Cr\$ 1.077.400,00

#### MEDICAMENTOS

Água oxigenada	vidros	680	3.400,00
Terramicina	"	150	16.800,00
Combiótico	"	300	18.000,00
Wicilin	"	500	11.000,00
Benerva	amp.	180	2.160,00
Benerva 100 mg.	"	180	2.880,00
Prostgmine	"	3.600	25.200,00
Sinkavit	tubos	120	3.000,00
Sinkavit	amp.	1.200	8.400,00
Soro anti-tetânico	"	2.600	46.800,00
Befix	"	180	1.620,00
Hepatisnel	"	1.800	18.000,00
Hormotox	"	2.160	32.400,00
Água bi-distilada	"	7.200	21.600,00
Soro Fisiológico	"	3.600	10.800,00
Ergotina	"	10.800	32.400,00
Algodão	quilos	1.500	112.500,00
Gaze "Raritan", 91x91	rolos	200	82.600,00
Catguts	dúzias	180	51.300,00
Esparadrapo 5x4 1/2 carros	"	30	10.482,00

Esparadrapo 10x4 1/2 carros		30	18.870,00
Gêsso	quilos	400	800,00
Suturas de seda	dúzias	14	25.900,00
Compressas de gaze 4x4 1/2		120	2.280,00
Ataduras de gaze 8/4 1/2		230	7.130,00
Ataduras de gaze 10/4 1/2		90	3.330,00
Ataduras de gaze 12/4 1/2		110	5.830,00
Compressas de gaze	amp.	48.000	48.000,00
Coaguleno de 5 cc	"	200	2.000,00
Coaguleno de 20 cc	"	360	9.000,00
Coramina	"	340	3.060,00
Esidran	"	200	2.400,00
Cibalena	"	300	2.400,00
Plasmocal	"	2.000	3.240,00
Vitamina Lorenzini	"	500	1.000,00
B. Complexo Lorenzini	"	500	2.750,00
Dilaudid	"	500	3.500,00
Cardiazol	"	300	900,00
Cardiazol-efedrina	"	267	1.068,00
Glicose Merk 10 cc	"	1.000	4.000,00
Glicose Merk 20 cc	"	500	3.000,00
Acrosin	"	2.600	39.000,00
Sepurin	tubos	200	1.400,00
Beglucil normal	amp.	500	5.000,00
Beglucil forte	"	600	7.200,00
Metionina de 1 mg.	"	2.000	84.000,00
Linfogex	"	1.200	7.200,00
Hematiase	"	160	8.000,00
Pulmidia	vidros	200	6.000,00
Reumakós	"	200	11.000,00
Hexiodina salicilada	amp.	510	5.100,00
Vitamina C	"	900	5.400,00
Formotiazol	vidros	20	10.000,00
Rhodiciline	frascos	750	30.000,00
Penicilina	"	900	13.500,00
Sedol	amp.	3.500	28.000,00

Cr\$ 2.000.000,00

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Parintins, para o preparo de uma invernada.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omár Emir Chaves, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, e o senhor Gentil Augusto Belém, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, prefeito municipal de Parintins, no exercício pleno das funções de seu cargo, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação de invernadas de uso coletivo no Baixo Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.152), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano,

da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9., § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, a Prefeitura Municipal de Parintins obriga-se a instalar uma invernada, para uso coletivo, destinada à defesa dos rebanhos pecuários existentes no município, obedecendo ao plano de aplicação e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e delê ficam fazendo parte integrante, como seus anexos hum (1) a quatro (4).

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Parintins, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso cinco (5) — Instalação e manutenção de serviços pecuniários; item cinco (5) — Estado do Amazo-

nas; alínea hum (1) — Para instalação de invernadas de uso coletivo no Baixo Amazonas como proteção contra as enchentes: hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — A escolha da área destinada à invernada ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parintins e deverá recair sobre terras pertencentes ao patrimônio público.

**CLAUSULA QUINTA:** — No selecionamento da área destinada à invernada, será condição indispensável a de dispor o local de água das correntes, evitando-se terrenos brejados, com erosões em face crescente e às margens de rios sujeitos a desbarrancamentos.

**CLAUSULA SEXTA:** — Será indispensável, também, ter em consideração, ao proceder-se ao selecionamento da área, a facilidade da ligação da invernada com a zona das várzeas de onde será transportado o gado, no rigor das águas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — O início dos trabalhos deverá ocorrer tão logo seja registrado no Tribunal de Contas o presente convênio, de modo que se possa dispôr da invernada já no próximo período das cheias.

**CLAUSULA OITAVA:** — Os trabalhos obedecerão à orçamentação e discriminação anexas, sujeitos apenas às modificações exigidas pela natureza do terreno e respectiva cobertura, se de mata virgem, palhal, ou capoeirão.

**CLAUSULA NONA:** — As diversas construções, tais como cercados, currais, casa do encarregado da invernada e depósito, devem obedecer às características das plantas anexas, em todos os seus detalhes.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Na cobertura de área, uma vez preparada, dever-se-ão escolher gramíneas, as mais apropriadas ao clima, resistentes ao pisoteio e de elevado teor alimentício.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — A administração da invernada, uma vez concluídos os trabalhos, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Parintins, que estabelecerá normas mediante as quais serão utilizadas essas pastagens pelos rebanhos dos fazendeiros diretamente atingidos pelo flagelo das alagações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura Municipal de Parintins mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** — A Prefeitura Municipal de Parintins prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Parintins, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** — A Prefeitura Municipal de Parintins apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá

ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações, orçamentos e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** — A Prefeitura Municipal de Parintins terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coêlho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, pelo senhor Gentil Augusto Belém, Prefeito Municipal de Parintins, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES  
GENTIL AUGUSTO BELÉM  
INOCÊNCIO MACHADO COÊLHO

Testemunhas:

Maria Helena Santos  
Yvete Vieira Pinto de Almeida

PLANO DE APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE CR\$ 500.000,00,  
PARTE DA VERBA GLOBAL DE CR\$ 2.000.000,00, ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 1955 DESTINADA AO PREPARO DE INVERNADAS

#### MUNICÍPIO DE PARINTINS

##### I — Parte proporcional

— Preparo do terreno, inclusive desbravamento, derruba, queima, encoivamento e plantio, à base de Cr\$ 2.100,00 por hectare . . . . . 210.000,00



— Arame farpado para os quatro lances da invernada . . . . .	96.000,00
— Grampos para a cerca . . . . .	4.000,00
— Esteiotes . . . . .	20.000,00
— Mão de obra . . . . .	30.000,00
<b>SOMA . . . . . Cr\$</b>	<b>360.000,00</b>
<hr/>	
<b>II — Parte fixa-construções</b>	
— Porteiras . . . . .	20.000,00
— Currais . . . . .	50.000,00
— Residência rústica do encarregado, com um almoxarifado anexo . . . . .	70.000,00
<b>SOMA . . . . . Cr\$</b>	<b>140.000,00</b>
<hr/>	
<b>III — Resumo de uma invernada para 100 hectares</b>	
a) Parte proporcional, diversos serviços	360.000,00
b) Parte fixa, comum a qualquer in- vernada . . . . .	140.000,00
<b>SOMA . . . . . Cr\$</b>	<b>500.000,00</b>

**NOTA:** No anexo estão as plantas para o preparo das cercas, dos currais e da casa do encarregado da invernada.

O cálculo para o preparo do terreno, inclusive desbravamento, derruba, queima, encoivramento e plantio, foi feito para região de mata virgem, à base de Cr\$ 2.100,00 por hectare. Tratando-se de área cuja cobertura predominante seja de palmáceas ou capoeirões, essa estimativa proporcionará maior amplitude da invernada prevista, pois que é de toda conveniência, não se proceder o desbravamento na sua totalidade, bastando apenas um desbaste, de que resultaria campo sombreado, com dois objetivos: abrigo para o gado nas horas de maior intensidade do calor e menor insolação das terras, o que importa dizer, conservação de maior índice de humidade no sólo e, conseqüentemente, melhor pastagem.

**Térmo do contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, para equipamento da escola de Serviço Social de São Luiz (Maranhão).**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e dona Maria Stela Vasconcelos Pereira, brasileira, solteira, maior, professora, domiciliada e residente nesta capital, identificada neste ato como a própria, agindo na qualidade de procuradora da Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à Escola de Serviço Social de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, mantida pela Sociedade contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea 'b', do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Sociedade Feminina de Instrução e Caridade obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à Escola de Serviço Social de São Luiz, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, e dêle fica fazendo parte integrante, como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade Feminina de Instrução e Caridade a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso três (3) — Educação Superior; sub-inciso hum (1) — Cooperação da S.P.V.E.A.; item sete (7) — Estado do Maranhão; alínea dois (2) — Para a Escola de Serviço Social de São Luiz: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — As importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato pela Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A Sociedade Feminina de Instrução e Caridade prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A Sociedade Feminina de Instrução e Caridade apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, com prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coêlho, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por dona Maria Stela Vasconcelos Pereira, representando a Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 27 de junho de 1955.

OMAR EMIR CHAVES

MARIA STELA VASCONCELOS PEREIRA

INOCÊNCIO MACHADO COELHO

Testemunhas:

YVETE VIEIRA PINTO DE ALMEIDA

LUIZ PAULO S. V. CHAVES

**A N E X O**

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL, MARANHÃO

—Plano de aplicação da verba

	Cr\$	Cr\$
3 Arquivos de aço Movaço ref. A-2104 . . . . .		11.100,00
2 Máquinas de escrever Olivetti L80/26 TS . . . . .		36.000,00
1 Duplicador Print-Fix . . . . .		11.000,00

1 Máquina de escrever Olivetti L80/46 TS . . . . .		24.000,00
1 Armário de aço AD-2 . . . . .		6.000,00
1 Enceradeira ARNO Super . . . . .		3.900,00
1 Amplificador completo, com projetor, microfone, toca-discos, etc. . . . .		23.000,00
1 Fichário Standart ref. 441 . . . . .		500,00
1 Fichário Standart ref. 532 . . . . .		1.400,00
1 Circulador ar Contact . . . . .		10.500,00
1 Refrigerador Bérgon modelo BLH6 . . . . .		21.700,00
1 Mêsas MR-2, 3x1,20 . . . . .		4.500,00
36 Cadeiras C-3 . . . . .	350,00	12.600,00
5 Mêsas M-4 . . . . .	2.000,00	10.000,00
70 Cadeiras modelo 2006 . . . . .	600,00	42.000,00
2 Poltronas C-2 . . . . .	1.000,00	2.000,00
5 Estantes A-1 . . . . .	4.500,00	22.500,00
2 Carteiras M-3 . . . . .	3.500,00	7.000,00
2 Caixas CP . . . . .	100,00	200,00
2 Cabides modelo 9003 . . . . .	1.200,00	2.400,00
1 Capacho de arame . . . . .		200,00
1 Tapete Atlas, 4,00 x 3,00 . . . . .		8.000,00
1 Carteira M-1 . . . . .		5.500,00
1 Poltrona giratória C-1 . . . . .		1.500,00
2 Lâminas de vidro para mêsas de reunião . . . . .	2.000,00	4.000,00
1 Dita para carteira M-1 . . . . .		2.000,00
3 Mêsas para máquina de escrever MM-2 . . . . .	1.500,00	4.500,00
1 Grupo estofado com almofadas soltas com 3 peças . . . . .		22.000,00
		<b>Cr\$ 300.000,00</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Diretoria do Ensino Superior  
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ  
Concurso para Docente-Livre de Clínica Cirúrgica

Comunico aos interessados que o concurso para Docente-Livre da cadeira de Clínica Cirúrgica, foi transferido para seis (6) do corrente mês, às catorze (14) horas, permanecendo a mesma banca.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 27 de junho de 1955.

Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

VISTO:

Prof. Dr. José da Silveira  
Diretor

(Ext. — 29|6)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Diretoria do Ensino Superior  
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ  
Concurso para Docente-Livre de Química Fisiológica

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

Comunico aos interessados que o concurso para Docente-Livre da cadeira de Química Fisiológica foi transferido para vinte e sete (27) do corrente mês, às oito (8) horas, permanecendo a mesma banca.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 27 de junho de 1955.

Izolina Andrade da Silveira, oficial administrativo K, Secretário.

VISTO:

Prof. Dr. José da Silveira  
Diretor

(Ext. — 29|6)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO  
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Artemidoro Cabra Ide Melo, ocupante do cargo interino de "Engenheiro", padrão "T", lotado na Seção de Estudos e Orcamentos do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, a se

apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 186, item 2.º, da lei n. 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

Dr. Pádua Costa  
Secretário de Administração  
(Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30|6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18|7)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
Secretaria de Administração  
CEMITÉRIO DE SANTA ISABEL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepultura do Quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaixo mencionadas, cujo prazo está esgotado devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos estabelecidos na Lei, ficando para isso marcado o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de,

esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

**QUADRO DE ADULTO N. 3 ANTIGO G**

Sepulturas ns. 135.979 a 136.410, enterramentos efetuados de 31 de março a 16 de junho de 1950.

Serão também exumadas as sepulturas antigas do mesmo quadro que estão com o prazo de espera terminado.

Administração do Cemitério de Santa Isabel, 22|6|1955.

Raimundo Nonato da Silveira  
— Resp. pela Administração.  
(G. — 28, 29 e 30|6|55)

**Aforamento de terras**  
O Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sra. Lindamir da Silva Neves, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá Transviária, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista 74,10 metros.

Dimensões:  
Frente — 6,85 metros;  
Fundos — 35,40 metros.  
Área — 242,43 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.225 e à esquerda com o imóvel n. 1.231. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.227.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a

contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.  
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.694 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Miguel Bernardo Kemper, brasileiro, casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Itororó, cerca do I. A. N. e 1.º de Dezembro de onde dista 145,80 metros.

Dimensões:  
Frente — 10,65 metros;  
Fundos — 63,75 metros.  
Área — 689,7750 metros quadrados.  
Linha de travessão — 11,00 metros.

Tem a forma de um quadrilátero irregular. Confina à direita e à esquerda com imóveis s/n. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.393.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.  
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.695 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srta. Maria Emilia da Silva, brasileira, solteira, de prendas domésticas residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Pirajá, Boulevard Dr. Freitas, cerca do I. A. N. e Primeiro de Dezembro de onde dista 96,20 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,60 metros;  
Fundos — 11,40 metros.  
Área — 63,84 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel s/n e à esquerda com o imóvel n. 1.370. Terreno edificado sob o n. 1.370.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.  
(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.696 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Hedefonso de Azevedo Martins, brasileiro, solteiro, motorista, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno na quadra: Francisco Monteiro, 2.ª de Que-luz, Silva Rosado e Americo Santa Rosa de onde dista 39,30 metros.

Dimensões:  
Frente — 4,40 metros;  
Fundos — 35,45 metros.  
Área — 155,98 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 411 e à esquerda com o imóvel n. 415. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 413.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.697 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Laura Mesquita de Moura, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno já edificado na seguinte quadra: Travessa 9 de Janeiro — frente e 3 de Maio na projeção dos fundos no perímetro entre as ruas Caripunas e Conceição de onde dista 70,50 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,45 metros;  
Fundos — 83,00 metros.  
Área — 452,35 metros quadrados.

Limites: — à direita e à esquerda, respectivamente os imóveis ns. 1.043 e 1.049.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.692 — 29/6, 9 e 19/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco de Lamartine Nogueira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está localizado na seguinte quadra da Vila de Icoaraci. Oito de Outubro, 15 de Agosto, Cruzeiro, Pimenta Bueno de onde dista de 34,30 metros.

#### Dimensões:

Frente — 8,00 metros;  
Fundos — 66,00 metros.  
Tem uma área de 528m2,00, e tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(9, 19 e 29/6/55)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Denizarth Antunes Barreto, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento procedido por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 27.

Dimensões:  
Frente — 10,00 metros;  
Fundos — 30,00 metros.  
Área — 300,00 metros.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 26 e à esquerda com o lote n. 28. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.482 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Cleonice Maria de Souza, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila Leitão, Manoel Evaristo, 14 de Março e Curuçá de onde dista 156,70 metros.

Dimensões:  
Frente — 4,28 metros;  
Fundos 26,30 metros.  
Área — 112,56 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Mu-

#### nicipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.484 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Deuzarina Dias de Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Silva Castro, Rua Barão de Mamoré, Silva Castro e Paes e Souza de onde dista 28,30 metros.

Dimensões:  
Frente — 9,96 metros;  
Fundos — 30,00 metros.  
Área — 298,80 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel n. 109. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 111.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.483 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Denizarth Antunes Barreto, brasileiro, casado, comerciante, requerido por aforamento o terreno situado no loteamento da Curuzú, lote n. 10, com frente para a mesma e fundos para o Chaco entre Marques e Pedro Miranda à 50,00 metros.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros;  
Fundos — 18,82 metros.  
Área — 150,56 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com o restante do terreno.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. — 11.481 — 9, 19 e 29/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Artêmio Cabral de Mello, Brasileiro, funcionário municipal, re-

sidente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 26.

Dimensões:  
Frente — 10,00 metros;  
Fundos — 30,00 metros.  
Area — 300,00 metros.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 25 e à esquerda com o lote n. 27.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.610 — 15, 25/6 e 5/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Jubel Simões Batista da Ressurreição, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Angustura, frente e Lomas Valentina; Av. Marquês de Herval de onde dista 101,30 metros e Visconde de Inhaúma.

Dimensões:  
Frente — 12,00 metros;  
Fundos — 71,50 metros.  
Area — 858,00 metros quadrados.

Limites, à direita o imóvel n. 593 e à esquerda o imóvel n. 605.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.611 — 15, 25/6 e 5/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Germano Severino da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Domingos Marreiros, Antonio Barreto, 3 de Maio e 9 de Janeiro distando de 99,50 metros;

Dimensões:  
Frente — 6,70 metros.  
Lateral direita — 1.º Elemento — 16,00 metros. 2.º Elemento — 28,10 metros.  
Linha de travessão — 5,60 metros.

Tem uma área de 280,00 metros quadrados.

Tem a forma de pentagono irregular. Confina à direita com o imóvel n. 695 e à esquerda com o imóvel n. 699. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 697.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.627 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. José Machado de Aguiar, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na Vila, de Icoaraci — 8 de Outubro, 15 de Agosto, Cristovam Colombo e São Roque, distando de 31-00 metros.

Dimensões:  
Frente — 15,00 metros;  
Fundos — 66,00 metros.  
Tem uma área de 990,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. No terreno tem um chalet sem número.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.628 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ 120,00).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Arlindo Ferreira Cordovil, brasileiro, casado, funcionário do Instituto Agronômico do Norte, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Itotoró, Pirajá, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista .. 124,20 metros.

Dimensões:  
Frente — 6,50 metros;  
Fundos — 47,90 metros.  
Area — 311,35 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.313 e à esquerda com o imóvel n. 1.317. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.315.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou

reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1955.

(aa.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.626 — 19, 29/6 e 9/7/55 — Cr\$ 120,00).

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Oscar Duarte de Castro, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde a 90,50 metros

Dimensões:  
Frente — 12,00 metros;  
Fundos — 26,00 metros.  
Area — 312,00 metros quadrados.

Tem a forma regular, confinando de ambos os lados com terrenos baldios. O mesmo está baldio, alagadigo e pantanoso.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de junho de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. 11.629 — 19, 29/6 e 9-7-55 — Cr\$ 120,00).

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a firma comercial Ferreira d'Oliveira Comércio Navegação S/A., estabelecida nesta praça, à Av. João Alfredo, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Humaitá, Vileta, Antônio Everdosa e Pedro Miranda de onde dista 90,10 metros.

Dimensões:  
Frente — 12,58 metros.  
Fundos — 71,50 metros.  
Area — 899,4700 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 277 e à esquerda com o imóvel n. 287. Terreno baldio, cercado.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.487 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo José Alberto Pontes Murta, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem — A—Passagem B — Américo Santa Rosa e Silva Rosado de onde dista 20 metros.

Dimensões:  
Frente — 10 metros.  
Fundos — 30 metros.  
Tem uma área de 300m2 e confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de dezembro de 1954. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 11.486 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Otávio Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Barão do Triunfo, Angustura, Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma, de onde dista 147,10 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,00 metros.  
Fundos — 71,50 metros.  
Area — 377,50 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 627 e à esquerda com o imóvel n. 633. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 631.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de junho de 1955. — (a.) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 11.485 — 11, 21 e 30/6/55 — Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Manoel José Barata e outros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23a. Comarca, 64.º Termo, 64.º Município — Marapanim e 165.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno do Estado, situado à margem esquerda do Rio Paranaíba, limitando-se pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Macário da Conceição, pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Boaventura Dias Oeiras e pelos fundos, com terras devolutas, medindo 250 metros de frente mais ou menos e 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado, naquele município.

Secção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará,  
3 de junho de 1955.  
João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo

(Dias: 11, 21 e 30-6)

**Compra de terras**

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Vitaliano Dantas da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca, 19.º Termo, 19.º Município — Araticu e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma posse de terra devoluta, pertencente ao Estado, denominada Nazare, situada à margem direita do Rio Mocajuba, limitando-se pelo lado de cima pelo Igarapé Arsênio, com terras do Estado; pelo lado de baixo, pelo Igarapé Guedes com terras de Menezes de Souza, e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por igual de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Araticu.

Secção de Terras da Secretaria

de Obras, Terras e Viação do Pará,  
8 de junho de 1955.  
João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Dias: 11, 21 e 30-6)

**Compra de terras**

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que Manuel Antonio de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município — Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um terreno situado à margem direita do igarapé da Varzea, limitando-se pela frente com o dito igarapé, pelo lado de baixo com terras devolutas, atravessando dois igarapés: o Pau de Isca Grande e o Pau de Isca Pequeno, pelo lado de cima e pelos fundos, com terras devolutas, mede 4.000 metros de frente e 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêle Município de Bragança.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará,  
8 de junho de 1955.

João Motta de Oliveira  
Oficial Administrativo  
(Dias: 11, 21 e 30-6)

**ANÚNCIOS**

**MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO, S. A.**

Ata da 2.ª Sessão Ordinária de Assembléia Geral, da Sociedade Marques Pinto, Exportação S. A., realizada em 28 de abril de 1955.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede da Sociedade Marques Pinto, Exportação S.A., à rua João Pessoa, n. 314, na cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas desta sociedade, devidamente convocada. Na presidência o acionista Manoel Gomes de Faria, presidente eleito na sessão ordinária do dia trinta de abril do ano próximo passado, verificado pelo livro de presença, haver número legal de acionista, representando quatro mil setecentos e cinquenta ações, convidou o acionista Braz de Alcântara Rebelo para secretariar os trabalhos e declarou aberta a sessão. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente mandou ler a convocação publicada no "Diário Oficial" do Estado, n. 17889, de 21 de abril de 1955, a qual está redigida nos seguintes termos: "Marques Pinto, Exportação S.A. — De acôrdo com as determinações estatu-

tárias, e do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na nossa sede social, em Santarém, deste Estado, no dia 28 de abril corrente, às 16 horas para tomar conhecimento do relatório e conta da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas no exercício de 1954, eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1955, fixar os vencimentos destes, bem como os da Diretoria, e tratar do que mais ocorrer. Santarém, 18 de abril de 1955. aa) **Manoel Gomes de Faria e Sampson Wallace**, diretores". Em seguida mandou o senhor Presidente que fôsem lidos pelo senhor secretário o relatório da Diretoria, o Balanço e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1954, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura pôs os mesmos documentos em discussão e não havendo quem se manifestasse submeteu à votação em primeiro lugar o relatório da Diretoria e consequentemente os demais documentos que foram lidos, tendo todos sido aprovados por unanimidade. Ficou assim aprovado também o dividendo de 15% sobre o capital a ser distribuído pe-

los acionistas, ou seja, Cr\$ 150,00, por ação. Ainda o senhor Presidente declarou que ia ser procedida a eleição para presidente da Assembléia Geral e dos demais membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1955. Pediu a palavra o acionista João Vieira Cardoso que propôs fôsem reeleitos tanto o presidente como os membros do Conselho Fiscal. Posta em discussão a proposta do acionista João Vieira Cardoso, ninguém se manifestou em contrário, sendo em seguida aprovada por unanimidade. Assim foram reeleitos para o exercício de 1955 o acionista Manoel Gomes de Faria, para presidente da Assembléia Geral; Manoel de Jesus Morais, Agnelo Gomes Loureiro e Antonio Simões de Albuquerque, para membros do Conselho Fiscal; e Vicente Del Quersie Miléo, Aderbal Tapajós Caetano Correia e Antonio Diniz Sobrinho, para suplentes. Em seguida o sr. Presidente pediu à Assembléia que se manifestasse com referência a fixação dos vencimentos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, de acôrdo com os nossos Estatutos. Pediu a palavra o acionista Osman Bentes de Sousa que propôs fôsem mantidos para o exercício de 1955 os mesmos vencimentos da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, fixados para o exercício de 1954. Submetida à votação a proposta do acionista Osman Bentes de Sousa, foi a mesma aprovada por unanimidade. O senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada e vai assinada pelo senhor Presidente, por mim Braz de Alcântara Rebelo, secretário da Mesa, e por todos os acionistas presentes, devendo da mesma ser extraída uma cópia autêntica para os devidos fins.

**Manoel Gomes de Faria**  
Presidente  
**Braz de Alcântara Rebelo**  
Secretário  
**p.p. Sampson Wallace**  
**Manoel Gomes de Faria**

**Osman Bentes de Sousa**  
p.p. **Manoel Augusto Cavalcante Dantas**  
**Osman Bentes de Sousa**  
p.p. **Daniel Queima Coelho de Sousa**

**João Vieira Cardoso**  
**Milton Wallace**  
(Confere com o original.  
Santarém, 28 de abril de 1955.  
— a) **Manoel Gomes de Faria.**  
(Ext. — 29/6/55)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SECÇÃO DO PARÁ**  
2.ª Convocação da Assembléia Geral

Nos termos da alínea I do art. 59 e da alínea I do art. 60, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, tenho a honra de convocar os cento e setenta e cinco (175) advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites do pagamento de suas anuidades, a se reunirem, com qualquer número, em Assembléia Geral, no dia sete (7) de julho próximo vindouro, às onze (11) horas, na sala de sessões do Conselho Seccional, no edifício do Forum, para deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das Contas da Diretoria, referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1954.

Comunico aos convocados que o relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 9 de junho corrente, estando os documentos comprovantes à disposição de todos, diariamente, das 9 às 11 horas, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Forum, nesta Capital.

Belém, 27 de junho de 1955.  
(a.) **Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau**, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.  
(G. — 29/6; 2, 5, e 7/7/55)

**ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1.ª e 2.ª Convocações

De ordem do Sr. Presidente e de conformidade com os nossos Estatutos, ficam convocados os Srs. acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, sessão solene de posse, a realizar-se no dia 1 de julho (sexta-feira) às 20 horas em primeira convocação e às 20 e 30 horas em segunda convocação a fim de tratar do seguinte:

a) Posse da mesa da Assembléia Geral e da Diretoria;  
que ocorrerá:  
Belém, 27 de junho de 1955.  
(a.) **Mário Santos de Oliveira**, Secretário  
(T. 11. 698 — 29/6 — 1/7/55 — Cr\$ 40,00).

**RENDEIRO, GELO E FRIGORIFICO S. A.**

**Pagamento de Dividendos**

Ficam convidados os acionistas desta sociedade para o recebimento de seus dividendos respeitantes ao ano de 1954, a razão de Cr\$ 100,00 por ação, na sede social, na hora do expediente.

Belém, 24 de junho de 1955.  
**Manoel Fernandes Rendeiro**  
— Presidente.  
(Ext. — 26, 28 e 29/6/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1955

NUM. 4.410

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### COMARCA DE SOURE CITAÇÃO POR EDITAL

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos de inventário dos bens que ficaram por falecimento de Manoel Laor dos Santos em que é inventariante Manoel Antonio dos Santos, que se processa perante este Juízo e cartório do primeiro Ofício de Justiça que atendendo encontrarem-se ausentes diversos herdeiros filhos do de cujus, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia publicado uma vez no "Diário Oficial" do Estado, cita Hilária dos Santos, solteira, maior, residente no povoado de Camará; Josefina dos Santos, maior, solteira, residente no povoado de Camará; Maria Gregória dos Santos, maior, casada, residente em Belém; José dos Santos, solteiro, maior, residência desconhecida; Dolores dos Santos, solteira, endereço desconhecido; Lourenço dos Santos, solteiro, maior, vaqueiro, residente em "Retiro Grande", município de Arariuna; Manoel dos Santos Vale, por cabeça de sua mulher já falecida, Maria dos Santos Vale e que deixou doze (12) filhos, para, no prazo de trinta (30) dias que correrá da data da publicação deste, fazerem-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrendo o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. PETAÇÃO. Excmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Soure. Diz Manoel Antonio dos Santos, brasileiro, vaqueiro, domiciliado e residente no município de Arariuna, casado com Nair Carlos dos Santos, por seu procurador e advogado infra-assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará) sob número 436, Reg. H-14, com escritório à segunda avenida n. 388, nesta cidade, onde é domiciliado e residente, que tendo falecido no povoado de Camará, município de Arariuna, no dia 30 de dezembro próximo passado o seu genitor, Manoel Laor dos Santos, sem deixar testamento, o qual deixa herdeiros e bens aproximados no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), vem muito respeitosamente solicitar a V. Excia. que se digne de admiti-lo a assinar o compromisso de inventariante, uma vez que o de cujus é viúvo e de ser o suplicante o encarregado da guarda desses bens, em sua maioria semoventes, os quais, por sua vez, encontram-se na fazenda "Curuxis", neste município de Soure, a fim de prestar as declarações de estilo e prosseguir nos demais termos do processo. Nes-

tes termos, D e A., com os incluídos documentos, Espera deferimento. Soure, dez de maio de 1955. (a) P.p. Heliodoro dos Santos Arruda. Despacho: D. A. Nomeio inventariante o requerente. Lavre-se o respectivo termo na forma legal. Em dezessete-cinquenta e cinco. (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, assinatura ilegível, escrivão, subscreevo. (T. 11.693, 29/6/55 — Cr\$ 140,00)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Fábrica Paulista de Meias "Harbin" Ltda., Juiz de Fora — Estado de Minas Gerais, que foi apresentada em meu cartório do Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 849 no valor de Cr\$ 10.593,00 dez mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros, por Vv. Ss. endossada a favor do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A. — Juiz de Fora, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para aceitar e pagar ou dar a razão por que não aceitam e pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já que o respectivo protesto será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de junho de 1955. — (a) Isa Veiga de Miranda Corrêa, oficial interina do Protesto de Letras. (T. 11.699 - 29/6/55 - Cr\$ 40,00)

#### JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

##### 1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com prazo de dez dias. Pelo presente, fica citada a firma Langman & Greiber, por seus sócios, onde quer que se encontrem residindo, para pagar, em dez dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de dez mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos, correspondente ao principal e custas da condenação, em que incorreu no processo de reclamação n. 1.ª J.C.J. 106/55, nos termos da sentença desta Junta, de 28 de abril de 1955, cujo teor é o seguinte: Considerando que a reclamante não provou ter pago a recla-

mate o último período de férias, fazendo a este respeito mereas alegações; Considerando que o pagamento de férias deve ser feito mediante recibo, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo cento e quarenta e um, da Consolidação das Leis do Trabalho; Considerando que a reclamada alegou nas razões de folhas unco que a reclamante praticou várias faltas graves, inclusive furto de mercadorias do estabelecimento; Considerando que, segundo alega a reclamada, embora positivadas estas faltas graves, a reclamante não foi despedida, mas apenas suspensa por oito dias, porque desacatou e injuriou a esposa de um dos sócios da firma; Considerando que a reclamada estava obrigada a fazer prova dessas faltas graves, inclusive do alegado abandono de emprego; Considerando que a única testemunha arrolada pela reclamada nega tivesse a reclamante praticado as faltas graves que lhe foram imputadas; Considerando que, de acordo com esse testemunho, a reclamada pretendeu despedir a reclamante, fazendo-a antes assinar um recibo com o fim de "deixar a reclamada livre de qualquer responsabilidade"; Considerando que o representante da reclamada confessou em seu depoimento que foi feita uma proposta de quatro mil cruzeiros para a reclamante não promover o presente dissídio; Considerando que o recibo de folhas catorze, preparado pela própria reclamada, deixa bem clara e inequívoca a intenção da empregadora de despedir a reclamante, precisamente porque a cinco de fevereiro a reclamada devia entregar, como de fato entregou, o seu estabelecimento à firma Fatio, Sociedade Anônima, que o havia adquirido; Considerando que a reclamada não contestou o pedido de pagamento de cinco dias de salários vencido, e, desse modo, na forma do disposto no artigo quatrocentos e sessenta e sete, da Consolidação das Leis do Trabalho, estava obrigada a pagar na primeira audiência e parte incontroversa da reclamação, sob pena de ser condenada a pagá-la em dobro; Considerando o exposto e as demais provas dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a firma Langman & Greiber a pagar à reclamante Maria de Nazaré Deocleiciano Regis, a quantia de nove mil novecentos e noventa e nove cruzeiros, como aviso prévio, indenização, férias e cinco dias de

salário vencido, estes em dobro. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação na quantia de quinhentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 17 de junho de 1955. Eu, Maria Neyde de Moura Bentes, Auxiliar Judiciário "G", datilografei. E eu, Semiramis Maynard Ferreira, Substituto de Chefe de Secretaria, em exercício, subscreevo.

Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente da 1.ª J.C.J. de Belém. G — 29/6/55.

Pelo presente fica notificada a Academia Paraense de Jiu-Jitsu, com sede nesta cidade, que no processo de reclamação número J.C.J.-369/55, em que é reclamante Ermita Brito Gomes, foi pelo doutor Juiz Presidente desta Junta, proferida a seguinte sentença: Resolve a Junta, por unanimidade de votos julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada Academia Paraense de Jiu-Jitsu a pagar a reclamante Ermita Brito Gomes, a quantia de cinco mil setecentos e quarenta e sete cruzeiros, como aviso prévio e salários vencidos. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de junho de 1955. Semiramis Ferreira, Chefe de Secretaria. G — 29/6/55.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severiano Teodoro Pereira e a senhorinha Anna Tavares de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Traquateua, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 446, filho de Raimundo João Pereira e de dona Raimundo Lisboa Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú 1.119, filha de Antônio Maria Tavares de Sousa e de dona Eliza da Silva Mattos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1955. E eu, Raimundo Honório da

Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**  
(T. 11.687 — 29/6 e 6/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rui Cardoso e a senhorinha Irani Gonçalves da Silva.  
Ele é viúvo, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 966, filho de dona Laura Ferreira Cardoso.

Ela é solteira, natural do Pará, Peixe-Boi, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Humaitá, 815, filha de Pedro Gonçalves da Silva e de Dona Maria Gonçalves da Silva.  
Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**  
(T. 11.688 — 29/6 e 6/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Omir Ranulpho Fonseca Santos e a senhorinha Alzira Lourdes de Moraes Mendes.  
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, auxiliar de escritório, domiciliado e residente em Goiás, filho de João Barros dos Santos e de dona Neuza Fonseca Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuçá, 152, filha de Alípio da Cunha Mendes e de Dona Izabel de Moraes Mendes.  
Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do núbente para fins legais. — **Raido Honório.**  
(T. 11.689 — 29/6 e 6/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Olympio dos Santos Melo e a senhorinha Lucila dos Santos Nascimento.  
Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, rádio-telegrafista, domiciliado e residente em Manaus, filho de dona Catharina Valente dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 89, filha de João Gregório Nascimento e de dona Carmélia dos Santos Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do núbente, para fins legais. — **Raido Honório.**  
(T. 11.690 — 29/6 e 6/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adalberto Rufino de Lima e a senhorinha Maria de Nazaré Pereira Torres.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à

Av. Cipriano Santos, 58, filho de Paulino Rufino de Lima e de Dona Júlia Lopes de Barros Lima.  
Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Silva Rosado, 171, filha de Crispim de Moraes Torres e de dona Raimunda Pereira Torres.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 28 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**  
(T. 11.691 — 29/6 e 6/7/1955 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Dalton Rodrigues Ferro e a senhorinha Dulce Rodrigues Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Obidos, foguista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Simeão, 178, filho de Manoel de Oliveira Ferro e de dona Carmen Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Castelo Branco, 232, filha de João Rodrigues Pereira e de dona Lydia Rodrigues Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório.  
(T. 11.642 — 22 e 29-6-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Ignácio de Loyola Barata de Castro e a senhorinha Neusa dos Santos Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Bom Jardim, 360, filho de Paulo Ferreira de Castro e de dona Julieta Barata de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Liberdade de Castro, 104, filha de Saldoc Melo de Oliveira e de dona Clarinda dos Santos de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório.  
(T. 11.643 — 22 e 29-6-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Anizio de Souza Maia e a senhorinha Alice Ferreira Magno.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mojú, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Olimpia, 88, filho de dona Joaquina de Souza Maia.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Cameté, 62, filha de Benedito Cordeiro Magno e de dona Maria Ferreira Magno.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver co-

nhcimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório.  
(T. 11.644 — 22 e 296-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Euclides Pedro da Silva e a senhorinha Maria Gonçalves de Farias.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, estufador, domiciliado nesta cidade, e residente à avenida Alcindo Cabela, 374, filho de Raimundo Pelela, 374, filho de Raimundo Pelela da Silva e de dona Deolinda Evangelista da Silva.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, Moreira, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Alcindo Cabela, 374, filha de José Gonçalves de Farias e de dona Francisca Euflaúzina de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório.  
(T. 11.645 — 22 e 29-6-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Soares Ferreira e a senhorinha Alina Tavares de Oliveira Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Vizeu, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Transviária, 15, filho de José Camilo Ferreira e de dona Francisca de Oliveira Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Independência, 422, filha de Bento José da Costa e de dona Celeste Tavares de Oliveira Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, Oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Raydo Honório.  
(T. 11.646 — 22 e 29-6-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nazareth Perdigão e dona Osvaldina dos Santos.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, ferreiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.017, filho de Maria Antonia da Conceição Perdigão.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 1.017, filha de dona Honorata dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. **Raido Honório**  
(T. 11.650 — 23 e 30-6-55 —

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ari Torres Moreira e a senhorinha Dolores Alves da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 607, filho de João Lazaro Ribeiro Moreira e de dona Herosina Torres Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 643, filha de dona Raimunda Alves da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**  
(T. 11.651 — 23 e 30/6/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Vieira da Silva e a senhorinha Laudicéa Santos Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, servente de capatazia, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 302, filho de Antonio Vieira da Silva e de dona Maria Tereza Felix.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 411, filho de Antonio Bezerra e de dona Olindina Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1955.  
E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**  
(T. 11.652 — 23 e 30/6/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alípio de Oliveira e Silva e a senhorinha Hilda Soares de Melo.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, func. público, residente à Rua Raimundo Correia nesta cidade, filho de Antonio Honório de Oliveira e Silva e de dona Maria Matilde de Oliveira e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, professora, residente à Rua Caripunas, 802, filha de Francisco Batista de Melo, e de dona Arcelina Soares de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.  
Dado e passado nesta do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1955. — (a.) **Raimundo F. de Faria.**

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido Honório.**  
(T. 11.654 — 23 e 30-6-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. John Roy Delamere e a senhorinha Leonor Cunha d'Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural da Inglaterra, engenheiro electricista, domiciliado nesta cidade e residente à

Praça Batista Campos, 9, filho de Harry Delamere e de dona Yolanda Delamere.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 3 de Maio, Vila 3 de Maio, filha de Angelo Couto Oliveira e de dona Margarida Cunha de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de junho de 1955.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assinado com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 11.653 — 23 e 30/55 — Cr\$ 40,00).

## EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Antonio Ortega Sampaio, ex-prefeito municipal de Anhangá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Antônio Ortega Sampaio, ex-prefeito Municipal de Anhangá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 295), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de junho de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
(G. — 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27/7)

## EDITAL

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Manoel Cassiniano de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Vigia

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 13/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Manoel Cassiniano de Lima, ex-prefeito Municipal de Vigia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 437), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

## EDITAL

de Citação com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, ex-prefeito Municipal de Capim, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exer-

cício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 323), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 17 de junho de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
(G. — 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20 e 21/7)

## EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade,

Ministro Presidente  
(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6)

## EDITAL

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 24 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade,

Ministro Presidente  
(G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6)

## CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao exmo. sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, ex-prefeito municipal de Irituia

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, ex-prefeito municipal de Irituia, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Con-

tas exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 235), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23/7)

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, ex-Prefeito Municipal de Barcarena

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55, (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Frederico Duarte de Vasconcelos, ex-prefeito Municipal de Barcarena, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 64), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7)

## CITAÇÃO, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. Sr. Raymundo de Christo Alves, Ex-Prefeito Municipal de Curuçá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raymundo de Christo Alves, ex-prefeito Municipal de Curuçá, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 36), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 21 de junho de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente  
(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23/7)

## CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. Sr. Marcos Bentes de Carvalho, Ex-prefeito Municipal de Faro

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que

será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Marcos Bentes de Carvalho, ex-prefeito Municipal de Faro, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 262), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade,

ministro presidente  
(G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)

## CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Aos Exmos. Srs. Odilar Maciel Barreto, Prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, Fiscal; Tarquino N. Chaves, Tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, Tesoureira e Antônio Braga Chaves, Contador do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n. 6, de 18-3-55, (D. O. de 26-3-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Odilar Maciel Barreto, prefeito Municipal de Itupiranga; Salomão Gomes Ferreira, fiscal; Tarquino N. Chaves, tesoureiro; Nair M. Chaves Gonçalves, tesoureira e Antônio Braga Chaves, contador, todos da referida prefeitura, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n. 603, (Processo n. 120) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 3 de junho de 1955. Ministro Presidente

(G. — 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, 6 e 7/7/55)

## CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

Ao Exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, Ex-prefeito Municipal de Prainha

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Pretextato da Costa Alvarenga, ex-prefeito Municipal de Prainha, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 126), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 31 de maio de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade,

ministro presidente  
(G. 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30/6; 1, 2, 3, 5, e 6/7/55)